



DELIBERAÇÃO nº 193

A Câmara Municipal de Volta Redonda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, itens 2 e 4, da Lei 106, de 18 de fevereiro de 1948, decreta e eu sanciono a seguinte **DELIBERAÇÃO** :-

Artigo 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, até o dia 26 do corrente mês, todos os impostos municipais - com um desconto de 20% (vinte por cento)

Parágrafo 1º :- As importâncias arrecadadas na forma deste artigo ou durante o período de sua vigência serão aplicadas, exclusivamente, ao pagamento do pessoal, em todas as suas classificações ;

Parágrafo 2º :- O excedente da importância arrecadada, na forma deste artigo, ao necessário para o pagamento dos salários de todo o pessoal, ficará bloqueado até a posse do prefeito eleito.

Artigo 2º :- Fica criada uma Comissão, composta de três vereadores, para, especificamente, verificar a aplicação das importâncias arrecadadas, na forma desta Deliberação.

Artigo 3º :- Para o cumprimento do prescrito no artigo 1º da presente Deliberação, fica suspenso, pelo prazo previsto, o estabelecido no artigo 98, da Deliberação nº 74, de 8 de Outubro de 1955 ;

Artigo 4º :- Fica revogada em todos os seus termos a Deliberação nº 143, de 11 de julho de 1957 ;

Artigo 5º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 8 de janeiro, 1959

Davio de Almeida Gama
Prefeito